TC 2.817/2010

PETIÇÃO. SUBPREFEITURA. Solicitação de informações sobre procedimentos, cujas análises envolvam a construção do Ecoponto Tiquatira. 1. Instrução julgada regular e sem interposição de recurso, conforme Acórdão de 27/3/2013. Mantida a decisão. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 2.817/2010 e 3.614/2013.

6ª Sessão Ordinária Não Presencial

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados englobadamente os processos TC/002817/2010 e o processo TC/003614/2013, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em manter o quanto decidido no Acórdão de fls 349/350, tendo em vista que a instrução tratada no presente processo foi regularmente julgada e não houve interposição de recurso, razão pela qual não existe necessidade de novo posicionamento, tratando de mera peça de instrução no presente julgamento.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do relatório e voto do relator e deste Acórdão, ao Ministério Público do Estado de São Paulo, em atenção ao solicitado no Ofício 8323/2010 – Inquérito Civil 830/2010 – 9º PJ.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

São Paulo, 19 de março de 2020.

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

JOÃO ANTONIO
Relator

Relatório e voto englobados v. TC 3.614/2013.